



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano II | Nº 428 | Terça-feira, 26 de Julho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Luis Claudio de Castro Sodré
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão - Interina

Leonardo da Area Leão Monteiro
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves do Nascimento
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Ewerton Rodrigo Sousa Silva
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana - Interino

Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

Raufrides Macedo
Secretário Municipal de Obras Públicas - Interino

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani
Secretário Municipal de Planejamento

Suelen Danielen Allind
Secretária Municipal de Saúde

Francisco Antônio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Jesus Lange Adrien Neto
Secretário Municipal de Turismo

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Mariana Cristina Ribeiro dos Santos
Controladora-Geral do Município

Valdir Leite Cardoso
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Paulo Sergio Barbosa Ros
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Câmara Municipal de Cuiabá	01
Secretaria de Apoio Legislativo	01
Leis Ordinárias.....	01
Secretarias	01
Secretaria Municipal de Gestão	01
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos.....	01
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano ...	10
Secretaria Municipal de Saúde	10
Portaria.....	10
Atos do Prefeito.....	13
Decreto.....	13
Ato.....	14

Câmara Municipal de Cuiabá

Secretaria de Apoio Legislativo

Leis Ordinárias

LEI Nº 6.842 DE 21 DE JULHO DE 2022.

DÁ DENOMINAÇÃO DE AVENIDA LUIZ VOLPATO NETO A ATUAL AVENIDA DAS FLORES NO BAIRRO JARDIM CUIABÁ, CUIABÁ/MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e em conformidade com os §§ 3º e 7º do artigo 150 do Regimento Interno e § 8º do artigo 29 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá - MT promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Avenida Luiz Volpato Neto, a atual Avenida das Flores, no Bairro Jardim Cuiabá, nesta Capital.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá-MT, em 21 de julho de 2022.

VEREADOR JUCA DO GUARANÁ FILHO

PRESIDENTE

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2022

Aos dezoito dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e dois, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**, neste ato representado por seu Secretário, **SR. JUARES SILVEIRA SAMANIEGO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 221.486 - SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº. 148.227.681-04, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **MARYSTOR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 37.931.356/0001-59, com sede na RUA ICARAI - QUADRA 17 LOTE 04 - CEP 74970-160 CIDADE LIVRE - APARECIDA DE GOIANIA - GO marystor.comercio@gmail.com - 64-99218-2320, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, SrA. **MARIANA KAROLYNA CORREA SANTOS**, portador(a) CPF/MF n.º 050.621.861-96, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. **18/2022/PMC** do Processo Administrativo **89.103/2021** RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do VALOR do ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta



Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 10.024/2019, Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, sob demanda, para manutenção da sinalização viária nas vias urbanas de Cuiabá-MT, conforme especificações e quantidades deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA E SUA VALIDADE, QUANTIDADE E VALOR

QUANTIDADE E VALOR

Material	Código TCE	QTDE	Unidade de Medida	UNITÁRIO	TOTAL
ITEM 08	.00024653	3600	SC	179,80	647.280,00
ITEM 09	.00038035	1200	SC	178,50	214.200,00
					-
					861.480,00

2.1. Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação.

2.1.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e, depois de cumpridos os requisitos, terão efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

2.2.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão a vigência de 12 (doze) meses, e somente poderá ser prorrogado na ocorrência de hipótese prevista no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, no caso de atraso na entrega, cabendo averiguação se por culpa da contratante ou da contratada.

2.3 A existência dos preços registrados na Ata de Registro de Preços não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de executar o objeto, em igualdade de condições.

2.4 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - <http://www.cuiaba.mt.gov.br> na opção Serviço no link Licitação.

2.4.1 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o Valor do ITEM observando-se o seguinte:

2.4.1.1 Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

2.4.1.2 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação da FORNECEDORA e respectivos preços a serem praticados.

2.4.1.3 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

2.5 A Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC, convocará, sempre que provocada pela Secretaria Municipal requisitante, a(s) licitante(s) detentora(s) da ata para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço praticado no mercado.

2.5.1 Caso seja frustrada a negociação, a licitante detentora da ata será liberada do compromisso assumido.

2.5.2 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da FORNECEDORA e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

2.5.3 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC.

2.6 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC poderá convocar os demais licitantes classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

2.7 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio

da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC.

2.8 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.8.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Pregão Eletrônico/Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações do objeto bem como seus quantitativos que tenha interesse, para que este indique o possível fornecedor e respectivos preços.

2.8.2 Caberá a Fornecedor beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.8.3 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.8.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.8.5 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

2.8.5.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas.

2.8.5.2 A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro.

2.8.5.3 O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem adquiridas.

2.8.5.4 A quantidade total de unidades a ser aderida, por ITEM.

2.8.5.5 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos objetos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

2.8.5.6 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

2.9 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

2.10 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. Por razão de interesse público; ou

3.8.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

4.1. O presente procedimento objetiva a entrega programada do objeto de acordo com a Ordem de Serviço, para atender as necessidades da SEMOB, dentro do prazo de validade da ata/contrato.

4.2. A entrega será no endereço abaixo:

Secretaria: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Endereço: Rua 13 de Junho, 1289 – Bairro: Porto, 78.020-000 Cuiabá/MT
Telefone(s): (65) 3315-4237 (65) 99961-2780
Contato: Oziel Medrado de Souza
E-mail: ozielmedradosouza@gmail.com

4.2.1. Em caso de alteração ou mudança do endereço, fica a Secretaria responsável por informar a contratada a respeito de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

4.3 Os Itens, objeto deste Termo, deverão ser entregues no endereço acima informado dentro do depósito da Secretaria citada ou em outro a ser informado pela SEMOB, dentro do perímetro urbano de Cuiabá, diretamente a um dos responsáveis (Gestor ou Fiscais).

4.4 DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS MATERIAIS:

4.4.1 O prazo de entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho.

4.4.1.1 No ato da entrega deverá apresentar laudos de cada item de tintas de conformidade com especificação incluído o ensaio de resistência à intemperismo (400h), emitido por laboratório ligado a ABIPTI (Associação Brasileira de Instituições de Pesquisas Tecnológicas) ou ao instituição de Ensino Superior ou Instituto Estadual de Pesquisas (IPT, TECPAR ETC.), expedido em nome do fornecedor contendo também o nome do fabricante do produto, as expensas do fornecedor, e seguir as exigências deste Termo.

4.4.1.2. A SEMOB Cuiabá se reserva no direito de recusar parte ou todo o material fornecido que estiver em desacordo com esta especificação ou que apresentem qualquer anormalidade no ato do recebimento como apresentar impurezas, sedimentos, danos de transporte, violação do lacre, e adulteração de lote ou dados contidos na etiqueta de identificação.

4.4.2. O fabricante deve fornecer uma garantia mínima de 12 (doze) meses, com exceção para o laminado elastoplástico que a garantia é de 06 (seis) meses, contados a partir da data do aceite material entregue.

4.4.3 Independente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada item cotado, obrigando-se a repor aquele que apresentar problemas, ficando obrigada a trocar os produtos que vierem a ser recusados.

4.4.4 Os materiais serão entregues no endereço mencionado na autorização de entrega, conforme especificação técnica detalhada neste termo. A nota fiscal será devidamente atestada pelo servidor responsável.

4.4.5 Para entrega de **TINTAS** deverá ser solicitada por ordem de serviço conforme a demanda, as entregas podem variar para tintas da **cor branca e amarela** de no mínimo 100 (cem) baldes e no máximo de 200 (duzentos) baldes **e as demais cores** a entrega mínima de 30 (trinta) baldes e máxima de 60 (sessenta) baldes com validade de 12 (doze) meses, respeitando a entrega conforme o Item 9.3 deste Instrumento e apresentar laudos e amostragem conforme Item 11 deste Termo.

4.4.6 Para entrega de **LAMINADOS** deverá ser solicitada por ordem de serviço conforme a demanda, as quantidades podem variar para as **cores branca e amarela** no mínimo de 160 (cento e sessenta) caixas com validade de 6 (seis) meses, respeitando a entrega conforme o Item 9.3 deste Termo de Referência e apresentar laudos e amostragem conforme Item 15.3 deste Termo de Referência.

4.5 DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO:

4.5.1 A critério exclusivo, da Secretaria de Mobilidade Urbana de Cuiabá poderão ser realizados testes para verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes deste Instrumento e da proposta da Contratada.

4.5.2 Caso sejam consideradas insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, os materiais serão rejeitados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações.

4.5.3 Caso os materiais não sejam substituídos no prazo estabelecido no subitem anterior, ou caso os novos materiais também sejam rejeitados, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções legais previstas.

4.5.4 Os custos para que sejam substituídos os materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas da Contratada;

4.5.5 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia.

4.5.6 O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES PENALIDADES

5.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar o Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

5.2 O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

Multa de 5% do valor do contrato;

Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal;

Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

5.3 As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a Contratante.

5.4 Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

5.5 A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 As obrigações da contratante e contratada constam no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos neste Termo, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, 19 de Julho de 2022.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO

RG nº. 221.486 - SSP/MT

CPF/MF nº. 148.227.681-04

FORNECEDORA:

MARYSTOR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ/MF nº. 37.931.356/0001-59

MARIANA KAROLYNA CORREA SANTOS

CPF/MF nº. 050.621.861-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2022

Aos dezenove dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e dois, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na



Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**, neste ato representado por seu Secretário, **SR. JUARES SILVEIRA SAMANIEGO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 221.486-SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº. 148.227.681-04, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **ENGEVIAS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.406.889/0001-68, com sede na AV GENERAL VALE SALA 310 EDIFÍCIO COPA EXECUTIVE BAIRRO POÇÃO CUIABÁ MT – Guilherme.engevias@gmail.com 65-98437-7030, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr. GUILHERME CAMPELO REZENDE RG 18350062 SSP/MT E CPF/MF n.º 003.031.621-98, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. **18/2022/PMC** do Processo Administrativo **89.103/2021** RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do VALOR do ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 10.024/2019, Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, sob demanda, para manutenção da sinalização viária nas vias urbanas de Cuiabá-MT, conforme especificações e quantidades deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA E SUA VALIDADE, QUANTIDADE E VALOR

QUANTIDADE E VALOR

ITEM 04 - Tinta à Base de água na cor branca – 18 litros validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	00023867	1.500	Baldes	Tinta acrílica pura à base de água. Recomendada para sinalização horizontal de rodovias e vias urbanas. Características: Secagem rápida; Não inflamável; Não provoca danos ao pavimento; Não agride o meio ambiente e os operadores na aplicação; Ecologicamente correta. Em embalagem de balde plástico de 18 litros - utilizado em Pavimento Betuminoso e Concreto e com Acabamento Fosco - Diluição em Água até 3%, se necessário. Deverá atender aos requisitos da norma ABNT/ NBR 16.184 - Sinalização Horizontal Viária – Microesferas de vidro, Especificação segundo o padrão Munsell, Cor: Branca, Tonalidade: N 9: • Pré-misturar na Tinta: Microesferas Tipo IB - 200 a 250 g/l; • Aspergir na superfície da Tinta: Microesferas Tipo IIA e IIC 300 a 400 g/m² – Dupla ou Simples Aspersão. * Tempo recomendado, considerando espessura úmida de 0,5 mm, temperatura ambiente de 25°C e umidade relativa de 50%.
ITEM 05 - Tinta à Base de água na cor amarela – 18 litros validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	00023867	1.500	Baldes	Tinta acrílica pura à base de água. Recomendada para sinalização horizontal de rodovias e vias urbanas. Características: Secagem rápida; Não inflamável; Não provoca danos ao pavimento; Não agride o meio ambiente e os operadores na aplicação; Ecologicamente correta. Em embalagem de balde plástico de 18 litros - utilizado em Pavimento Betuminoso e Concreto e com Acabamento Fosco - Diluição em Água até 3%, se necessário. Deverá atender aos requisitos da norma ABNT/ NBR 16.184 - Sinalização Horizontal Viária – Microesferas de vidro, Especificação segundo o padrão Munsell, Cor: Amarela, Tonalidade: 10 YR 7,5/14; • Pré-misturar na Tinta: Microesferas Tipo IB - 200 a 250 g/l; • Aspergir na superfície da Tinta: Microesferas Tipo IIA e IIC 300 a 400 g/m² – Dupla ou Simples Aspersão. * Tempo recomendado, considerando espessura úmida de 0,5 mm, temperatura ambiente de 25°C e umidade relativa de 50%.
ITEM 06 - Tinta à Base de água na cor preta – 18 litros validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	00023867	500	Baldes	Tinta acrílica pura à base de água. Recomendada para sinalização horizontal de rodovias e vias urbanas. Especificação segundo o padrão Munsell, Cor: Preta, Tonalidade: N 0,5; Características: Secagem rápida; Não inflamável; Não provoca danos ao pavimento; Não agride o meio ambiente e os operadores na aplicação; Ecologicamente correta. Em embalagem de balde plástico de 18 litros - utilizado em Pavimento Betuminoso e Concreto e com Acabamento Fosco - Diluição em Água até 3%, se necessário.
ITEM 12 - Cola Poliéster	00062723	2.000	Quios	Especificações Técnicas da Cola para Tachas, Tachões e Tartarugas: Ideal para fixação de tachões, tachas, calotas, olho de gato, em pisos de garagens e estacionamentos de condomínios, supermercados, shoppings, clubes, etc. Garante eficiência e praticidade na aplicação, resistência a impactos e, proporcionalmente, oferece grande durabilidade. Peso 1Kg, acompanha 1 catalisador. Com validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.

ITEM 13 - Extrudado na cor branca - sacos de 25kg	00023871	900	Sacos	Termoplástico extrudado com viscosidade compatível ao seu tipo de aplicação, desenvolvido para se obter a tixotropia necessária para alastramento uniforme do material, proporcionando a otimização do acabamento das faixas, como também a ancoragem das esferas de vidro. Classificação ABNT/ NBR 13.132 - Termoplástico para sinalização horizontal aplicado pelo processo de extrusão. DER/SP – ET-DE-L00/018 – Sinalização horizontal com termoplástico extrudado. Características: Viscosidade mais elevada, o que propicia sua aplicação através de sapatas, sem provocar escorrimentos, evitando, dessa forma, recortes manuais na sinalização executada; Ótima estabilidade térmica, retenção de cor e resistência a abrasão; Deve conter excelente ancoragem de esferas de vidro. Embalagem Saco plástico de 25 kg. Pavimento Betuminoso e Concreto. Acabamento Fosco. As informações expressas neste boletim são apenas orientativas. Não devem ser consideradas como garantia ou especificação de qualidade.
ITEM 14 - Estrudado na cor amarela - sacos de 25kg	0023871	900	Sacos	Termoplástico extrudado com viscosidade compatível ao seu tipo de aplicação, desenvolvido para se obter a tixotropia necessária para alastramento uniforme do material, proporcionando a otimização do acabamento das faixas, como também a ancoragem das esferas de vidro. Classificação ABNT/ NBR 13.132 - Termoplástico para sinalização horizontal aplicado pelo processo de extrusão. DER/SP – ET-DE-L00/018 – Sinalização horizontal com termoplástico extrudado. Características: Viscosidade mais elevada, o que propicia sua aplicação através de sapatas, sem provocar escorrimentos, evitando, dessa forma, recortes manuais na sinalização executada; Ótima estabilidade térmica, retenção de cor e resistência a abrasão; Deve conter excelente ancoragem de esferas de vidro. Embalagem Saco plástico de 25 kg. Pavimento Betuminoso e Concreto. Acabamento Fosco. As informações expressas neste boletim são apenas orientativas. Não devem ser consideradas como garantia ou especificação de qualidade.
ITEM 17 - Solvente diluente para tinta de sinalização viária – latas de 18 litros	00024652	500	Latas	Especificações Técnicas do Solvente: Diluyente para tintas de demarcação viária a base de hidrocarbonetos de evaporação rápida, isento de Benzeno. EMBALAGEM: Lata de 18 litros, galão metálico de 3,6 litros e tambor metálico de 198 litros. MANUSEIO: Produto inflamável: não manusear o produto perto de fonte de calor ou ignição; Usar máscara, luvas e óculos de segurança; Evitar contato com a pele e os olhos; Evitar inalação dos vapores. Não ingerir; Utilizar o produto em local ventilado.

Material	Código TCE	QTDE	Unidade de Medida	UNITÁRIO	TOTAL
ITEM 04	.00023867	1500	BALDE	306,66	459.990,00
ITEM 05	.00023867	1500	BALDE	328,66	492.990,00
ITEM 06	.00023867	500	BALDE	500,00	250.000,00
ITEM 12	.00062723	2000	QUILO	30,00	60.000,00
ITEM 13	.00023871	900	SACO	333,33	299.997,00
ITEM 14	.00023871	900	SACO	333,33	299.997,00
ITEM 17	.002452	500	LATA	600,00	300.000,00
					-
					2.162.974,00

2.1. Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação.

2.1.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e, depois de cumpridos os requisitos, terão efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

2.2.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão a vigência de 12 (doze) meses, e somente poderá ser prorrogado na ocorrência de hipótese prevista no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, no caso de atraso na entrega, cabendo averiguação se por culpa da contratante ou da contratada.

2.3 A existência dos preços registrados na Ata de Registro de Preços não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços,



obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de executar o objeto, em igualdade de condições.

2.4 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - <http://www.cuiaba.mt.gov.br> na opção Serviço no link Licitação.

2.4.1 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o Valor do ITEM observando-se o seguinte:

2.4.1.1 Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

2.4.1.2 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação da FORNECEDORA e respectivos preços a serem praticados.

2.4.1.3 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

2.5 A Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC, convocará, sempre que provocada pela Secretaria Municipal requisitante, a(s) licitante(s) detentora(s) da ata para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço praticado no mercado.

2.5.1 Caso seja frustrada a negociação, a licitante detentora da ata será liberada do compromisso assumido.

2.5.2 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da FORNECEDORA e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

2.5.3 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC.

2.6 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC poderá convocar os demais licitantes classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

2.7 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC.

2.8 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.8.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Pregão Eletrônico/Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações do objeto bem como seus quantitativos que tenha interesse, para que este indique o possível fornecedor e respectivos preços.

2.8.2 Caberá a Fornecedora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.8.3 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.8.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.8.5 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

2.8.5.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas.

2.8.5.2 A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro.

2.8.5.3 O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem adquiridas.

2.8.5.4 A quantidade total de unidades a ser aderida, por ITEM.

2.8.5.5 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos objetos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

2.8.5.6 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

2.9 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos

os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

2.10 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. Por razão de interesse público; ou

3.8.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

4.1. O presente procedimento objetiva a entrega programada do objeto de acordo com a Ordem de Serviço, para atender as necessidades da SEMOB, dentro do prazo de validade da ata/contrato.

4.2. A entrega será no endereço abaixo:

Secretaria: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Endereço: Rua 13 de Junho, 1289 – Bairro: Porto, 78.020-000 Cuiabá/MT
Telefone(s): (65) 3315-4237 (65) 99961-2780
Contato: Oziel Medrado de Souza
E-mail: ozielmedradosouza@gmail.com

4.2.1. Em caso de alteração ou mudança do endereço, fica a Secretaria responsável por informar a contratada a respeito de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

4.3 Os Itens, objeto deste Termo, deverão ser entregues no endereço acima informado dentro do depósito da Secretaria citada ou em outro a ser informado pela SEMOB, dentro do perímetro urbano de Cuiabá, diretamente a um dos responsáveis (Gestor ou Fiscais).

4.4 DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS MATERIAIS:

4.4.1 O prazo de entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho.

4.4.1.1 No ato da entrega deverá apresentar laudos de cada item de tintas de conformidade com especificação incluído o ensaio de resistência à intemperismo (400h), emitido por laboratório ligado a ABIPTI (Associação Brasileira de Instituições de Pesquisas Tecnológicas) ou ao instituição de Ensino Superior ou Instituto Estadual de Pesquisas (IPT, TECPAR ETC.), expedido em nome do fornecedor contendo também o nome do fabricante do produto, as expensas do fornecedor, e seguir as exigências deste Termo.



4.4.1.2. A SEMOB Cuiabá se reserva no direito de recusar parte ou todo o material fornecido que estiver em desacordo com esta especificação ou que apresentem qualquer anormalidade no ato do recebimento como apresentar impurezas, sedimentos, danos de transporte, violação do lacre, e adulteração de lote ou dados contidos na etiqueta de identificação.

4.4.2. O fabricante deve fornecer uma garantia mínima de 12 (doze) meses, com exceção para o laminado elastoplástico que a garantia é de 06 (seis) meses, contados a partir da data do aceite material entregue.

4.4.3 Independente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada item cotado, obrigando-se a repor aquele que apresentar problemas, ficando obrigada a trocar os produtos que vierem a ser recusados.

4.4.4 Os materiais serão entregues no endereço mencionado na autorização de entrega, conforme especificação técnica detalhada neste termo. A nota fiscal será devidamente atestada pelo servidor responsável.

4.4.5 Para entrega de **TINTAS** deverá ser solicitada por ordem de serviço conforme a demanda, as entregas podem variar para tintas da **cor branca e amarela** de no mínimo 100 (cem) baldes e no máximo de 200 (duzentos) baldes **e as demais cores** a entrega mínima de 30 (trinta) baldes e máxima de 60 (sessenta) baldes com validade de 12 (doze) meses, respeitando a entrega conforme o Item 9.3 deste Instrumento e apresentar laudos e amostragem conforme Item 11 deste Termo.

4.4.6 Para entrega de **LAMINADOS** deverá ser solicitada por ordem de serviço conforme a demanda, as quantidades podem variar para as **cores branca e amarela** no mínimo de 160 (cento e sessenta) caixas com validade de 6 (seis) meses, respeitando a entrega conforme o Item 9.3 deste Termo de Referência e apresentar laudos e amostragem conforme Item 15.3 deste Termo de Referência.

4.5 DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO:

4.5.1 A critério exclusivo, da Secretaria de Mobilidade Urbana de Cuiabá poderão ser realizados testes para verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes deste Instrumento e da proposta da Contratada.

4.5.2 Caso sejam consideradas insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, os materiais serão rejeitados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações.

4.5.3 Caso os materiais não sejam substituídos no prazo estabelecido no subitem anterior, ou caso os novos materiais também sejam rejeitados, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções legais previstas.

4.5.4 Os custos para que sejam substituídos os materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas da Contratada;

4.5.5 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia.

4.5.6 O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES PENALIDADES

5.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar o Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizar declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

5.2 O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

Multa de 5% do valor do contrato;

Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal;

Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

5.3 As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a Contratante.

5.4 Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

5.5 A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 As obrigações da contratante e contratada constam no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos neste Termo, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, 19 de Julho de 2022.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO

RG nº. 221.486 - SSP/MT

CPF/MF nº. 148.227.681-04

FORNECEDORA:

ENGEVIAS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ/MF nº. 27.406.889/0001-68

GUILHERME CAMPELO REZENDE

RG 18350062 SSP/MT

CPF/MF n.º 003.031.621-98

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2022

Aos dezenove dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e dois, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**, neste ato representado por seu Secretário, **SR. JUARES SILVEIRA SAMANIEGO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 221.486-SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº. 148.227.681-04, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **VIA MOB SINALIZACAO E SERVICOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº. **18.952.943/0001-80**, com sede na RUA ARGEMIRIO ROCHA DE MORAES 322 BLOCO B2 – CIDADE PLANEJADA II – BRAGANÇA PAULISTA SP – viamob.sinalizacao@gmail.com 11-2277-2889, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, **Sr.ALEXANDRE CAIO PEREIRA MARTINS**, portador(a) CPF/MF nº. 09151194805, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. **18/2022/PMC** do Processo Administrativo **89.103/2021** RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do VALOR do ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 10.024/2019, Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, sob demanda, para manutenção da sinalização viária nas vias urbanas de Cuiabá-MT, conforme especificações e quantidades deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA E SUA VALIDADE, QUANTIDADE E VALOR



Material	Código TCE	QTDE	Unidade de Medida	Especificações
ITEM 01 Laminado Elastoplástico Branco, faixas de 0,40m de largura x em rolos de 25,0m de comprimento validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega	00062617	1.000	Caixas	Laminado Elastoplástico fornecido em faixas, para a sinalização horizontal, com adaptação à superfícies lisas ou texturizadas, sejam pavimentos asfálticos, concreto. Deve ser resistente a circulação intensa de veículos e as intempéries, e fixação ao pavimento por meio de aderente líquido próprio. O material deve ser antiderrapante tanto em condições de pavimento seco e molhado O material não absorve impurezas de superfície, sendo auto-limpante na presença de chuva. O material não deverá sofrer qualquer modificação pelo efeito dos agentes atmosféricos, e das perdas de lubrificantes e gasolina, após aplicado. O material deve resistir eficazmente ao atrito, assegurando uma duração superior a três anos com tráfego superior a 20.000 veículos/dia, em condições adequadas do pavimento. Na faixa elastoplástica pré-formada, a refletorização resulta da mistura de micro esferas de vidro, incorporadas na massa e cravadas na massa na superfície proporcionando imediata refletividade. Com a espessura recomendada do material para vias e rodovias, não deverá ser inferior a 1,5mm, para outras aplicações como: estabelecimentos comerciais, indústrias, estacionamentos, etc., pode ser inferior, não prejudicando sua durabilidade. Se armazenado em lugares cobertos e frescos, o material pode ser estocado até 06 meses após sua aquisição. Laminado pré-formado Elastoplástico Retrorefletivo e Antiderrapante para sinalização horizontal de pavimentos. O material deverá seguir as seguintes especificações técnicas comprovados por meio de análises laboratoriais: Para o coeficiente de atrito (BPN) que deverá ser: mínimo 45, Retrorefletância: Branca – mínimo = 250 mcd/lux.m2 Amarela – mínimo = 150 mcd/lux.m2 ,Espessura: mínimo 1,5mm ,Alongamento: mínimo de 75% no momento de ruptura e demais itens conformidade com a Norma da ABNT NBR 15741 tipo 1 plano liso para ser colado com adesivo de contato que deverá ser aplicado na face do material e também no pavimento.
ITEM 02 - Laminado Elastoplástico Amarelo faixas de 0,40m de largura x em rolos de 25,0m de comprimento validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega	00062617	800	Caixas	Laminado Elastoplástico fornecido em faixas, para a sinalização horizontal, com adaptação à superfícies lisas ou texturizadas, sejam pavimentos asfálticos, concreto. Deve ser resistente a circulação intensa de veículos e as intempéries, e fixação ao pavimento por meio de aderente líquido próprio. O material deve ser antiderrapante tanto em condições de pavimento seco e molhado O material não absorve impurezas de superfície, sendo auto-limpante na presença de chuva. O material não deverá sofrer qualquer modificação pelo efeito dos agentes atmosféricos, e das perdas de lubrificantes e gasolina, após aplicado. O material deve resistir eficazmente ao atrito, assegurando uma duração superior a três anos com tráfego superior a 20.000 veículos/dia, em condições adequadas do pavimento. Na faixa elastoplástica pré-formada, a refletorização resulta da mistura de micro esferas de vidro, incorporadas na massa e cravadas na massa na superfície proporcionando imediata refletividade. Com a espessura recomendada do material para vias e rodovias, não deverá ser inferior a 1,5mm, para outras aplicações como: estabelecimentos comerciais, indústrias, estacionamentos, etc., pode ser inferior, não prejudicando sua durabilidade. Se armazenado em lugares cobertos e frescos, o material pode ser estocado até 06 meses após sua aquisição. Laminado pré-formado Elastoplástico Retrorefletivo e Antiderrapante para sinalização horizontal de pavimentos. O material deverá seguir as seguintes especificações técnicas comprovados por meio de análises laboratoriais: Para o coeficiente de atrito (BPN) que deverá ser: mínimo 45, Retrorefletância: Branca – mínimo = 250 mcd/lux.m2 Amarela – mínimo = 150 mcd/lux.m2 ,Espessura: mínimo 1,5mm ,Alongamento: mínimo de 75% no momento de ruptura e demais itens conformidade com a Norma da ABNT NBR 15741 tipo 1 plano liso colado com adesivo de contato que deverá ser aplicado na face do material e também no pavimento.
ITEM 03 – Adesivo de contato a Base de Policloropreno para laminado elastoplástico – latas de 14 Kg	00062616	1.800	Latas	Adesivo a Base de Policloropreno, com composição química: solventes aromáticos, alifáticos, elastômeros, policloropreno, borracha natural e ou sintética, resinas naturais, resinas sintéticas em latas de 14Kg, com validade mínima de 12 meses. O adesivo deverá ser compatível com o Laminado elastoplástico liso plano tipo 1 conforme NBR 15741

Material	Código TCE	QTDE	Unidade de Medida	UNITÁRIO	TOTAL
ITEM 01	.00062617	1000	CAIXAS	1.489,00	1.489.000,00
ITEM 02	.00062617	800	CAIXAS	1.512,50	1.210.000,00
ITEM 03	.00062616	1800	LATAS	637,77	1.147.986,00
					3.846.986,00

2.1. Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação.

2.1.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e, depois de

cumpridos os requisitos, terão efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

2.2.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão a vigência de 12 (doze) meses, e somente poderá ser prorrogado na ocorrência de hipótese prevista no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, no caso de atraso na entrega, cabendo averiguação se por culpa da contratante ou da contratada.

2.3 A existência dos preços registrados na Ata de Registro de Preços não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de executar o objeto, em igualdade de condições.

2.4 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - <http://www.cuiaba.mt.gov.br> na opção Serviço no link Licitação.

2.4.1 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o Valor do ITEM observando-se o seguinte:

2.4.1.1 Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

2.4.1.2 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação da FORNECEDORA e respectivos preços a serem praticados.

2.4.1.3 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

2.5 A Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC, convocará, sempre que provocada pela Secretaria Municipal requisitante, a(s) licitante(s) detentora(s) da ata para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço praticado no mercado.

2.5.1 Caso seja frustrada a negociação, a licitante detentora da ata será liberada do compromisso assumido.

2.5.2 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da FORNECEDORA e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

2.5.3 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC.

2.6 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC poderá convocar os demais licitantes classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

2.7 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC.

2.8 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.8.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Pregão Eletrônico/Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações do objeto bem como seus quantitativos que tenha interesse, para que este indique o possível fornecedor e respectivos preços.

2.8.2 Caberá a Fornecedora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.8.3 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.8.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.8.5 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

2.8.5.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas.

2.8.5.2 A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do



registro.

2.8.5.3 O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem adquiridas.

2.8.5.4 A quantidade total de unidades a ser aderida, por ITEM.

2.8.5.5 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos objetos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

2.8.5.6 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

2.9 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

2.10 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. Por razão de interesse público; ou

3.8.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

4.1. O presente procedimento objetiva a entrega programada do objeto de acordo com a Ordem de Serviço, para atender as necessidades da SEMOB, dentro do prazo de validade da ata/contrato.

4.2. A entrega será no endereço abaixo:

Secretaria: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Endereço: Rua 13 de Junho, 1289 – Bairro: Porto, 78.020-000 Cuiabá/MT
Telefone(s): (65) 3315-4237 (65) 99961-2780
Contato: Oziel Medrado de Souza
E-mail: ozielmedradosouza@gmail.com

4.2.1. Em caso de alteração ou mudança do endereço, fica a Secretaria responsável por informar a contratada a respeito de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

4.3 Os Itens, objeto deste Termo, deverão ser entregues no endereço acima informado

dentro do depósito da Secretaria citada ou em outro a ser informado pela SEMOB, dentro do perímetro urbano de Cuiabá, diretamente a um dos responsáveis (Gestor ou Fiscais).

4.4 DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS MATERIAIS:

4.4.1 O prazo de entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho.

4.4.1.1 No ato da entrega deverá apresentar laudos de cada item de tintas de conformidade com especificação incluído o ensaio de resistência à intemperismo (400h), emitido por laboratório ligado a ABIPTI (Associação Brasileira de Instituições de Pesquisas Tecnológicas) ou ao instituição de Ensino Superior ou Instituto Estadual de Pesquisas (IPT, TECPAR ETC.), expedido em nome do fornecedor contendo também o nome do fabricante do produto, as expensas do fornecedor, e seguir as exigências deste Termo.

4.4.1.2. A SEMOB Cuiabá se reserva no direito de recusar parte ou todo o material fornecido que estiver em desacordo com esta especificação ou que apresentem qualquer anormalidade no ato do recebimento como apresentar impurezas, sedimentos, danos de transporte, violação do lacre, e adulteração de lote ou dados contidos na etiqueta de identificação.

4.4.2. O fabricante deve fornecer uma garantia mínima de 12 (doze) meses, com exceção para o laminado elastoplástico que a garantia é de 06 (seis) meses, contados a partir da data do aceite material entregue.

4.4.3 Independente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada item cotado, obrigando-se a repor aquele que apresentar problemas, ficando obrigada a trocar os produtos que vierem a ser recusados.

4.4.4 Os materiais serão entregues no endereço mencionado na autorização de entrega, conforme especificação técnica detalhada neste termo. A nota fiscal será devidamente atestada pelo servidor responsável.

4.4.5 Para entrega de **TINTAS** deverá ser solicitada por ordem de serviço conforme a demanda, as entregas podem variar para tintas da **cor branca e amarela** de no mínimo 100 (cem) baldes e no máximo de 200 (duzentos) baldes **e as demais cores** a entrega mínima de 30 (trinta) baldes e máxima de 60 (sessenta) baldes com validade de 12 (doze) meses, respeitando a entrega conforme o Item 9.3 deste Instrumento e apresentar laudos e amostragem conforme Item 11 deste Termo.

4.4.6 Para entrega de **LAMINADOS** deverá ser solicitada por ordem de serviço conforme a demanda, as quantidades podem variar para as **cores branca e amarela** no mínimo de 160 (cento e sessenta) caixas com validade de 6 (seis) meses, respeitando a entrega conforme o Item 9.3 deste Termo de Referência e apresentar laudos e amostragem conforme Item 15.3 deste Termo de Referência.

4.5 DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO:

4.5.1 A critério exclusivo, da Secretaria de Mobilidade Urbana de Cuiabá poderão ser realizados testes para verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes deste Instrumento e da proposta da Contratada.

4.5.2 Caso sejam consideradas insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, os materiais serão rejeitados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações.

4.5.3 Caso os materiais não sejam substituídos no prazo estabelecido no subitem anterior, ou caso os novos materiais também sejam rejeitados, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções legais previstas.

4.5.4 Os custos para que sejam substituídos os materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas da Contratada;

4.5.5 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia.

4.5.6 O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES PENALIDADES

5.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar o Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

5.2 O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

Multa de 5% do valor do contrato;

Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal;

Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

5.3 As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de



eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a Contratante.

5.4 Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

5.5 A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 As obrigações da contratante e contratada constam no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos neste Termo, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, 19 de Julho de 2022.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO

RG nº. 221.486 - SSP/MT

CPF/MF nº. 148.227.681-04

FORNECEDORA:

VIA MOB SINALIZACAO E SERVICOS LTDA – EPP

CNPJ/MF nº. 18.952.943/0001-80

Sr.ALEXANDRE CAIO PEREIRA MARTINS

CPF/MF nº. 09151194805,

III AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 001/2022/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.272/2021)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato representado pela PREGOEIRA, vem a público divulgar o **RESULTADO PARCIAL** do Pregão Eletrônico/SRP Nº 001/2022/PMC, tendo como objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, SOB DEMANDA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ/MT, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS."

{ }

{ } Neste ato, também, a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

ITEM	EMPRESA	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
40	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 28.418.133/0001-00	Fenobarbital	40 mg/ml - Solução Oral - Gotas	24.379	R\$ 4,30	R\$ 104.829,70	UNIÃO QUÍMICA
48	FRACASSADO						
57	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 07.847.837/0001-10	Ácido Valpróico	50 mg/ml - Xarope - Frasco 100 ml	35.250	R\$ 8,1000	R\$ 285.525,00	ABBOTT
60	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 02.520.829/0001-40	Aciclovir	5% (50mg/g) - Creme	64.320	R\$ 2,2400	R\$ 144.076,80	PRATI DONADUZZI

89	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 28.418.133/0001-00	Tioridazina	50 mg - Comprimido	505.013	R\$ 0,85	R\$ 429.261,05	UNIÃO QUÍMICA
90	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 07.847.837/0001-10	Sinvastatina	40 mg - Comprimido	2.412.600	R\$ 0,1532	R\$ 369.610,32	SANDOZ
91	FRACASSADO						
96	FRACASSADO						
98	FRACASSADO						
103	FRACASSADO						
106	RIOBAHIAFARMA COMER E DIST DE PROD MEDICOS E COSME – CNPJ Nº 15.145.035/0001-96	Carbamazepina	20 mg/ml - Suspensão Oral - Frasco 100 ml	39.600	R\$ 9,180	R\$ 363.528,00	UNIÃO QUÍMICA
112	FRACASSADO						
116	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 28.418.133/0001-00	Clindamicina	300 mg - Comprimido	452.490	R\$ 1,1600	R\$ 524.888,40	UNIÃO QUÍMICA
140	FRACASSADO						

Cuiabá, 22 de julho de 2022

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Suelen Danielen Allieud

Secretária Municipal de Saúde

**II AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086.320/2021)
CONCORRÊNCIA Nº. 007/2022/PMC**

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL (LOMBADA TIPO A E TIPO B), FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES EM CBUQ E REMOÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL (LOMBADA TIPO A E TIPO B), FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

INFORMAÇÕES: A data da Sessão de Abertura da licitação foi **PRORROGADA** tendo em vista a

Retificação das planilhas orçamentárias e demais anexos, para melhor execução do objeto.

DATA E HORA: Às 09h00min (nove horas) do dia **25 de agosto de 2022** (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações/Auditório, localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

CONTATO: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6241 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital está disponível através do endereço: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/>. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 25 de julho de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

ERRATA A ATA DA 2ª PLENÁRIA ORDINÁRIA 2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CMDE, REALIZADA NO DIA 30 DE JUNHO DE 2022, NO AUDITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

ONDE ENCONTRA-SE GRAFADO: NAS LINHAS 161 E 162 DAS FOLHAS 5 E 6, "Votação da Minuta de Lei que dispõe sobre a política municipal de regularização fundiária urbana do município de Cuiabá e revoga os dispostos em contrário da Lei complementar nº 345/2014 e da outras providências"

LEIA-SE: " Votação da Minuta de Lei que Dispõe sobre a Política Municipal de Regularização Fundiária Urbana do Município de Cuiabá - MT e revoga a lei complementar nº 345/2014, a lei complementar nº 393/2015 e dá outras providências."

Permanecem inalteradas todas as demais informações.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 25 de julho de 2022.

Marcio Alves Puga

Secretário do Conselho Municipal de Desenvolvimento Estratégico

CMDE

Renivaldo Alves do Nascimento

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Estratégico

CMDE

ERRATA A RESOLUÇÃO N.º 08 /2022

Errata da Resolução N.º 08/2022, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Estratégico de Cuiabá (CMDE), publicada no dia 08 de julho de 2022 na Gazeta Municipal de Cuiabá, n. 416, p. 10.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Recomendar, Minuta de Lei que dispõe sobre a política municipal de regularização fundiária urbana do município de Cuiabá e revoga os dispostos em contrário na lei complementar nº 345/2014, ao executivo municipal.

LEIA-SE:

Art. 1º. Recomendar, Minuta de Lei que dispõe sobre a Política Municipal de Regularização Fundiária Urbana do Município de Cuiabá - MT e revoga a lei complementar nº 345/2014, a lei complementar nº 393/2015 e dá outras providências."

Permanecem inalteradas todas as demais informações.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 25 de julho de 2022

REIVALDO ALVES DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Estratégico - CMDE

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO

Extrato do 2º Termo Aditivo do Convênio de Assistência à Saúde nº. 001/2020, que celebram a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá e o Hospital Santa Helena/ Sociedade Beneficente Santa Helena, CNPJ: 05.877.609/0001-67. Objeto: **Prorrogação do prazo de vigência do Convênio Assistencial a Saúde nº 001/2020 por mais 180 (cento e oitenta) dias a partir de 01 de junho de 2022 a 27 de novembro de 2022, mediante Celebração de Termo Aditivo do Convênio Assistencial de Saúde e Documento Descritivo nº. 001/2020 (conforme descritos no 2º termo aditivo)**, em conformidade com o disposto no parágrafo único do Artigo 57, II da Lei nº. 8.666/93, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Celebração de Termo Aditivo. A contratante providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município (**Gazeta Municipal**), em conformidade com o disposto no parágrafo único do Artigo 61 da Lei nº. 8.666/93 e na forma da Legislação Municipal e Estadual, após sua assinatura. Foro: As partes elegem o Foro da Comarca do município de Cuiabá/MT para dirimir questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes, nem pelo conselho Municipal e Estadual de Saúde. Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas contratuais e condições do **CONVÊNIO ASSISTENCIAL A SAÚDE e DOCUMENTO DESCRITIVO Nº 001/2020** original que não foram objeto de modificação, alteração ou prorrogação pelo presente Termo Aditivo. Assinatura: 01/06/2022. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias. Assinam: Pela Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, Exma. Senhora Secretária Municipal de Saúde Suelen Danielen Allend e pelo Hospital Santa Helena, Ilmo. Senhor Presidente Hélio Marcelo Pesenti Sandrin.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO

Extrato do 3º Termo Aditivo do Convênio de Assistência à Saúde nº. 004/2020, que celebram a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá e o Hospital de Câncer de Mato

Grosso/Associação Mato-Grossense de Combate ao Câncer, CNPJ: 24.672.792/0001-09. Objeto: **Prorrogação do prazo de vigência do Convênio Assistencial a Saúde nº 004/2020 por mais 180 (cento e oitenta) dias a partir de 26 de junho de 2022 a 27 de dezembro de 2022, mediante Celebração de Termo Aditivo do Convênio Assistencial de Saúde e Documento Descritivo nº. 004/2020 (conforme descritos no 2º termo aditivo)**, em conformidade com o disposto Art. 24, § 2º As alterações no instrumento de contratualização dar-se-ão mediante assinatura das partes em termos próprios (Termo Aditivo, Apostilamento ou outros) e publicação em Diário Oficial pelo gestor contratante, conforme normativa de cada esfera de Governo. (Origem: PRT MS/GM 3410/2013). A contratante providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município (**Gazeta Municipal**), em conformidade com o disposto no parágrafo único do Artigo 61 da Lei nº. 8.666/93 e na forma da Legislação Municipal e Estadual, após sua assinatura. Foro: As partes elegem o Foro da Comarca do município de Cuiabá/MT para dirimir questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes, nem pelo conselho Municipal e Estadual de Saúde. Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas contratuais e condições do **CONVÊNIO ASSISTENCIAL A SAÚDE e DOCUMENTO DESCRITIVO Nº 004/2020** original que não foram objeto de modificação, alteração ou prorrogação pelo presente Termo Aditivo. Assinatura: 26/06/2022. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias. Assinam: Pela Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, Exma. Senhora Secretária Municipal de Saúde Suelen Danielen Allend e pelo Hospital de Câncer de Mato Grosso, Ilmo. Senhor Presidente Laudemi Moreira Nogueira.

Portaria

PORTARIA SMS Nº 172/EC/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 00.055.961/2022 e Análise Técnica nº138/CERAGP/SMS/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Retificar a Portaria SMS Nº 138** de 05/07/2022 referente a Elevação de Classe do(a) servidor(a) ANA PAULA COSTA DE CARVALHO, ocupante do cargo de MÉDICO, Matrícula 4877508, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Onde se lê: 22/06/2022 Leia-se: 18/05/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 18/05/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá-MT, 15 de Julho de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 173/EC/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 00.033.490/2021 e Análise Técnica nº316/CERAGP/SMS/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - **Retificar a Portaria SMS Nº 306** de 22/04/2021 referente a Elevação de Classe do(a) servidor(a) CRISTIANE MARIA LENZI SCHAAB, ocupante do cargo de MÉDICO, Matrícula 4867281, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Onde se lê: DA CLASSE A PARA CLASSE B Leia-se: DA CLASSE B PARA CLASSE C.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 19/04/2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá-MT, 15 de Julho de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 174/EC/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 359 de 2014 e Decreto Municipal nº 4.995 de 2011.

CONSIDERANDO o requerimento administrativo Processo MVP nº 00.033.490/2021 e Análise Técnica nº 342/CERAGP/SMS/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - **Tornar sem efeito**, a Portaria SMS nº 330/EC/CERAGP/SMS/2021, referente a Elevação de Classe do(a) servidor(a) CRISTIANE MARIA LENZI SCHAAB, ocupante



do cargo de MÉDICO, Matrícula 4867281, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 19/04/2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 15 de Julho de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 175/EC/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 00.073.864/2022 e Análise Técnica nº 175/CERAGP/SMS/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) MARCELA JANUARIA DE MELO, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4876247, **da Classe B para Classe C**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 01/07/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 21 de Julho de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 176/EC/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00.069.288/2022 e Análise Técnica nº 176/CERAGP/SMS/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Indeferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) PAULO CESAR BEZERRA, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4876232, **da Classe B para Classe C**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 21/06/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 21 de Julho de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 177/EC/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00.069.301/2022 e Análise Técnica nº 177/CERAGP/SMS/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Indeferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) AVANIL MARQUES DA SILVA, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4876296, **da Classe B para Classe C**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 21/06/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 21 de Julho de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 178/EC/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 00.069.776/2022 e Análise Técnica nº 178/CERAGP/SMS/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) MARCELLE MESQUITA FARIAS GOMES, ocupante do cargo de ESPECIALISTA DE SAÚDE, Matrícula 4876330, **da Classe B para Classe C**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 369/2014;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 22/06/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 21 de Julho de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 179/EC/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 00.069.923/2022 e Análise Técnica nº 179/CERAGP/SMS/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) MAURINA HELENA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO), Matrícula

1000143, **da Classe D para Classe E**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 22/06/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 21 de Julho de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 180/EC/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00.070.072/2022 e Análise Técnica nº 180/CERAGP/SMS/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Indeferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) VIVIANE DAL MAGO, ocupante do cargo de ESPECIALISTA DE SAÚDE, Matrícula 4876351, **da Classe B para Classe C**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 369/2014;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 22/06/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 21 de Julho de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 181/EC/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 00.070.084/2022 e Análise Técnica nº 181/CERAGP/SMS/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) ALINE SILVA RODRIGUES NOGUEIRA, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, Matrícula 4869831, **da Classe**



B para Classe C, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 22/06/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 21 de Julho de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 182/EC/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 00.070.111/2022 e Análise Técnica nº 182/CERAGP/SMS/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) GISELE BARROS DE SOUZA, ocupante do cargo de ESPECIALISTA DE SAÚDE, Matrícula 4010855, **da Classe C para Classe D**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 369/2014;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 22/06/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 21 de Julho de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 183/EC/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 00.070.653/2022 e Análise Técnica nº 183/CERAGP/SMS/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) DAIANE OLIVEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de ESPECIALISTA DE SAÚDE, Matrícula 4876377, **da Classe B para Classe C**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 369/2014;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 23/06/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 21 de Julho de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 184/EC/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 00.070.783/2022 e Análise Técnica nº 184/CERAGP/SMS/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) ANNE LIS BARBOSA PEREIRA, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, Matrícula 4876359, **da Classe A para Classe B**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 209/2010;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 23/06/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 21 de Julho de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 185/EC/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 00.070.808/2022 e Análise Técnica nº 185/CERAGP/SMS/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) WELIGNEM LEITE DA SILVA, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, Matrícula 4876503, **da Classe B para Classe C**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 23/06/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 21 de Julho de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 186/EC/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00.070.849/2022 e Análise Técnica nº 186/CERAGP/SMS/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Indeferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) CYNTHIA LAURA DE AMORIM SILVA, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, Matrícula 4876507, **da Classe B para Classe C**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 23/06/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 21 de Julho de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 187/EC/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 00.070.877/2022 e Análise Técnica nº 187/CERAGP/SMS/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) ELAINE ADRIANE COLA, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4017386, **da Classe B para Classe C**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 24/06/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 21 de Julho de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 188/EC/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 00.070.964/2022 e Análise Técnica nº 188/CERAGP/SMS/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) TATIANA GOMES ALBINO FERREIRA, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, Matrícula 4876530, **da Classe B para Classe C**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei



Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 24/06/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 21 de Julho de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 189/EC/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 00.071.061/2022 e Análise Técnica nº 189/CERAGP/SMS/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) FERNANDA APOLINARO ZAGUI, ocupante do cargo de ESPECIALISTA DE SAÚDE, Matrícula 4876352, **da Classe B para Classe C**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 369/2014;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 24/06/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 21 de Julho de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 190/EC/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 00.071.264/2022 e Análise Técnica nº 190/CERAGP/SMS/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) AMANDA GUIMARAES CHOCAIR, ocupante do cargo de ESPECIALISTA DE SAÚDE, Matrícula 4876179, **da Classe B para Classe C**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 369/2014;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 24/06/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 21 de Julho de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 191/EC/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 00.071.331/2022 e Análise Técnica nº 191/CERAGP/SMS/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) LICIA BISPO DOS SANTOS, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4876875, **da Classe B para Classe C**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 24/06/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 21 de Julho de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND
Secretária Municipal de Saúde

Atos do Prefeito

Decreto

DECRETO Nº 9.211 DE 25 DE JULHO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6º, da LEI Nº 6756 de 13 de Janeiro de 2022, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 693.204,14 (Seiscentos e Noventa e Tres Mil e Duzentos e Quatro Reais e Quatorze Centavos), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
149	01101 CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ	693.204,14
Total		693.204,14

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 25 DE JULHO DE 2022

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01101 - CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
01	031	0001	2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA	F	339040	015000000000	38.000,00
01	031	0001	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	449052	015000000000	61.000,00
01	031	0001	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	339049	015000000000	517.204,14
01	031	0001	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339033	015000000000	7.000,00
01	031	0001	2001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	F	449051	015000000000	70.000,00
TOTAL								693.204,14

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01101 - CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
01	031	0001	2001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	F	339039	015000000000	176.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:32101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
06	181	0020	2415	EXECUÇÃO DE AÇÕES DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	F	339093	015000000000	517.204,14
TOTAL								693.204,14

**Ato****ATO GP Nº 742/2022**

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, MARIA DE FATIMA CAMPOS, para responder pelo cargo em Comissão de Gestão, Direção e Assessoramento de Diretor de Auditoria, Símbolo CGDA 6, na Controladoria Geral do Município, durante o impedimento do titular, **HELIO SANTOS SOUZA**, no período de **01/08/2022 à 15/08/2022**, durante gozo de férias Regulamentares.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 22 de julho de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 741/2022

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ARIELI CARLA DE AMORIM, para exercer o cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Assessor, Símbolo CGDA 8, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer a partir de **01/08/2022**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 22 de julho de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 740/2022

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, RAIZA SUELEN DA SILVA COSTA, do cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Assessor, Símbolo CGDA 8, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer a partir de **01/08/2022**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 22 de julho de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 739/2022

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, RENIVALDO ALVES DO NASCIMENTO, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Secretário, Símbolo CGDA 1, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, a partir de **01/07/2022**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 22 de julho de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 738/2022

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, RENIVALDO ALVES DO NASCIMENTO, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Secretário, Símbolo CGDA 1, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, a partir de **30/06/2022**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 22 de julho de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 737/2022

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, SOYLA APARECIDA TAQUES, para responder pelo Cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador de Desligamento, Símbolo CGDA 8, na Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento da titular, **HONAIRA BATISTA AMORIM**, no período de **19/07/2022 a 02/08/2022**, durante o gozo de férias regulamentares.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 22 de julho de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 736/2022

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ARCELI ELISABETA WERLANG, para exercer o cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Assistente I, Símbolo CGDA 9, na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de **01/08/2022**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 22 de julho de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 735/2022

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, MARCELA KARINA NUNES RIBEIRO, do cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Assistente I, Símbolo CGDA 9, na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de **18/07/2022**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 22 de julho de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 734/2022

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, WILLIAN PEDROSO DA SILVA, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Gerência de Manutenção, Simbologia CGDA 9, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **01/08/2022**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 22 de julho de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 733/2022

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, WESLEY ALVES DE SOUZA, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assistente I, Símbolo CGDA 9, na Secretaria Municipal de Governo, a partir de **01/08/2022**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 22 de julho de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta fâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.